



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

### **MENSAGEM DE LEI Nº 11/2026.**

**Maringá, 05 de março de 2026.**

#### **Exmo(a). Senhor(a) Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui o Projeto "Mulher Protagonista" no âmbito do Município de Maringá, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER.

A presente proposta institui uma política pública estruturada e permanente, voltada à promoção do protagonismo feminino por meio de duas frentes estratégicas: a qualificação profissional e o fomento ao empreendedorismo feminino no Município.

Os fundamentos que amparam a iniciativa são consistentes e encontram respaldo nas demandas sociais e econômicas contemporâneas, especialmente no que se refere à promoção da autonomia econômica das mulheres como instrumento de fortalecimento da cidadania e de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.

Em primeiro lugar, ao ser instituído por meio de lei, o Projeto "Mulher Protagonista" consolida-se como política pública permanente, conferindo segurança jurídica, previsibilidade administrativa e estabilidade institucional às ações voltadas ao empoderamento econômico feminino. Trata-se de medida que reforça o compromisso do Município com a promoção da igualdade de oportunidades e com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A autonomia econômica constitui elemento central na promoção da dignidade humana. É amplamente reconhecido que a vulnerabilidade financeira representa um dos fatores que contribuem para a permanência de mulheres em contextos de violência doméstica e relações abusivas. Nesse sentido, a qualificação profissional e o estímulo ao empreendedorismo apresentam-se como instrumentos concretos de prevenção e enfrentamento à violência de gênero, ao possibilitarem independência financeira e ampliação de perspectivas sociais.

O Projeto propõe uma abordagem abrangente, ao oferecer cursos gratuitos de qualificação profissional, capacitação técnica e formação empreendedora, alinhados às demandas do mercado local. A iniciativa contempla tanto a inserção e reinserção das mulheres no mercado formal de trabalho quanto o incentivo à criação e gestão de negócios próprios, ampliando as alternativas de geração de renda.

Além do impacto social, a proposta também possui relevante dimensão econômica. Ao investir na qualificação da mão de obra feminina e fomentar o empreendedorismo liderado por mulheres, o Município fortalece seu capital humano, estimula a inovação e dinamiza a economia local. A ampliação da participação feminina nas atividades produtivas contribui para o

crescimento sustentável, geração de renda e fortalecimento da cadeia econômica municipal.

A iniciativa também se insere no esforço contínuo de correção de desigualdades históricas relacionadas ao acesso a oportunidades no mercado de trabalho e no ambiente empresarial. Ao direcionar políticas específicas para a capacitação e estímulo ao empreendedorismo feminino, o Poder Público reafirma seu papel na promoção da equidade e na valorização do potencial produtivo das mulheres maringenses.

Importa destacar que a execução das ações poderá ocorrer mediante articulação intersetorial e celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive entidades do Sistema "S" e instituições de ensino, assegurando racionalidade administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):  
**MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**N E S T A**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8104019** e o código CRC **78CF1803**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

**Autoria: Poder Executivo.**

Institui o Projeto "Mulher Protagonista" no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Mulher Protagonista", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER, com a finalidade de promover a autonomia econômica das mulheres, por meio da oferta de ações de qualificação profissional, capacitação técnica e incentivo ao empreendedorismo.

**Parágrafo único.** O Projeto tem por objetivo contribuir para a inserção e reinserção da mulher no mercado de trabalho, bem como para o fortalecimento de sua independência financeira, especialmente como instrumento de enfrentamento à violência e à vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 2º** São diretrizes do Projeto "Mulher Protagonista":

- I - a promoção da autonomia econômica e a garantia dos direitos das mulheres;
- II - o enfrentamento à vulnerabilidade socioeconômica feminina;
- III - o estímulo ao empreendedorismo e ao protagonismo feminino;
- IV - a articulação intersetorial das ações do Projeto entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
- V - a celebração de parcerias institucionais para ampliação das oportunidades de qualificação.

**Art. 3º** Constituem ações do Projeto, entre outras:

- I - a oferta de cursos gratuitos de qualificação e aprimoramento profissional;
- II - a oferta de capacitação técnica voltada ao desenvolvimento de habilidades

específicas;

**III** - a promoção de cursos, oficinas e orientações voltadas à gestão de negócios e ao empreendedorismo feminino;

**IV** - a realização de palestras, seminários e atividades formativas correlatas aos objetivos do Projeto.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades do Sistema "S", instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada e demais instituições afins, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros**, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8104020** e o código CRC **16F85F3A**.